

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 022/2017, de 05 de junho de 2017.**

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a parcelar débitos do Município de Novo Xingu com o Regime Geral de Previdência Social – RGPS.*

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar novo parcelamento dos débitos do Município de Novo Xingu junto à Fazenda Nacional, oriundos das contribuições previdenciárias devidas ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, obedecidas as disposições da Medida Provisória do Governo Federal nº 778, de 16 de maio de 2017.

**Art. 2º** - Fica autorizada a vinculação do Fundo de Participação dos Municípios – FPM como garantia das prestações acordadas no termo de parcelamento, não pagas no seu vencimento.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO XINGU - RS, em 05 de junho de 2017.**

**JAIME EDSSON MARTINI**  
**Prefeito Municipal**

## **MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL 022/2017**

Sra Presidente, Srs Vereadores e Vereadora,

Apraz-nos cumprimentá-los, oportunidade que nos dirigimos com o objetivo de apresentar justificativa ao Projeto de Lei Municipal nº 022/2017, o qual trata da autorização, por parte do Legislativo Municipal, a fim de que o Poder Executivo possa reparcelar os débitos com a Fazenda Federal, pertinentes aos atrasos no pagamento do Regime Geral de Previdência Social – RGPS, ocorridos durante o ano de 2016.

Ocorre que, em 17 de maio de 2017, o Governo Federal publicou a Medida Provisória nº 778/2017, a qual possibilita que os débitos sejam parcelados ou reparcelados em até 200 (duzentas) vezes, além de estabelecer outras condições.

A intenção do Executivo é diluir o débito, a fim de causar um impacto menor nos custos mensais de manutenção e, assim, possibilitar o uso desses recursos para melhorar a prestação dos serviços essenciais, como contrapartida de convênios ou na realização de outros investimentos.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO XINGU – RS, aos 05 dias do mês de junho de 2017.**

**JAIME EDSSON MARTINI**  
**Prefeito Municipal**